



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1.663
De 05 de dezembro de 1989

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de dezembro de 1989, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social, no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), ao Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, para atender as despesas com a decoração das principais vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

II	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
II.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	100.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0312.079	Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara	100.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal numero 4320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDENAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 087 do livro competente nº 29. ("PC").